



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de setembro de 2017

Edição nº 1.830

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 72, de 30 de agosto de 2017

Autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a cumprir acordo firmado em processo judicial e a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 0001277-15.2017.8.16.0170, de Ação de Indenização por Dano Moral, da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar ao autor da ação a importância total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização das verbas nela postuladas.

Art. 3º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, mediante a suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-076 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
R\$ 3.000,00
04520 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$.....
3.000,00
**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$.....
3.000,00**

Parágrafo único – Para a abertura do crédito de que trata o **caput** deste artigo, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação, no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-076 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$.....
3.000,00
04460 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica R\$.....
3.000,00
**TOTAL DO CANCELAMENTO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$.....
3.000,00**

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 432, de 30 de agosto de 2017

Altera a Portaria nº 146/2017, que constituiu o Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei "R" nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e considerando o disposto no Estatuto do Conselho Escolar,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 035/2017, de 25 de agosto de 2017, da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 146, de 6 de fevereiro de 2017, que constituiu o Conselho Escolar da Escola Municipal Carlos João Treis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o biênio 2017/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º – ...

– PAIS OU RESPONSÁVEIS:

a) Titulares: Valdeir Coordeiro dos Santos, Eliane Medeiros da Silva, Priscilla Francielle de Souza Martins Pessoa e Diegla Gomes de Souza;

– MOVIMENTOS ORGANIZADOS EM DEFESA DA ESCOLA PÚBLICA E GRATUITA:

a) Titulares: Adelar José Corbari e Claudinei Roberto Veloso; ..."

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 433, de 30 de agosto de 2017

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Análise Técnica instituída pela Portaria nº 394/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de setembro de 2017

Edição nº 1.830

Página 2

considerando o contido no Pedido de Providência nº 289/2017, de 28 de agosto de 2017, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado até o dia 29 de setembro de 2017 o prazo para que a Comissão de Análise Técnica, instituída pela Portaria nº 394, de 19 de julho de 2017, conclua os seus trabalhos e apresente o respectivo relatório final.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 434, de 30 de agosto de 2017

Relaciona servidora pública para responder pela Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 855/2017-SMED, de 28 de agosto de 2017, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Passa a responder pela Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família na Educação, na Secretaria da Educação, a contar desta data, a servidora **Luciene Aparecida Pavan**.

Parágrafo único – A servidora de que trata o **caput** deste artigo deverá responder pela função nele mencionada dentro da jornada diária laborada no cargo efetivo que ocupa na administração municipal de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 287, de 10 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 435, de 30 de agosto de 2017

Exonera, a pedido, **Breno Fagundes Ramos** do cargo de Advogado I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.280, de 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Breno Fagundes Ramos** do cargo de Advogado I, Grupo Ocupacional A-4, a contar de **31 de agosto de 2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 436, de 30 de agosto de 2017

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2013;

considerando a necessidade de suprir vagas decorrentes de aposentadorias de servidoras ocupantes do cargo de Assistente em Administração I,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, a contar de **4 de setembro de 2017**, no serviço público municipal de Toledo, no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2013:

- I – Cristiano Rafael Vozniak;
- II – Maira Eliana Perius.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 01 de setembro de 2017 Edição nº 1.830 Página 3

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 437, de 30 de agosto de 2017

Nomeia **Marli Pache Yamanaka de Sousa** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Marli Pache Yamanaka de Sousa** no Concurso Público nº 01/2014, para o cargo de Professor II T20;

considerando a necessidade de suprir vaga decorrente de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor II T20,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Marli Pache Yamanaka de Sousa** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência “A” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, a contar de **4 de setembro de 2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 438, de 30 de agosto de 2017

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos

Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2015;

considerando a necessidade de suprir vagas decorrentes de aposentadoria de servidora ocupante do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I e de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil T40,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados, a contar de **4 de setembro de 2017**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2015:

I – no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Thiago Rafael Panasowicz;

II – no cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência “A” da Tabela B-3 da Lei nº 2.074/2011: Luciano Suptil de Oliveira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 439, de 30 de agosto de 2017

Ascende a servidora **Aline Marcele Wahlbrink** ao cargo de Professor de Educação Infantil T40.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 11 da Lei nº 2.074/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os profissionais do quadro do magistério público municipal de Toledo),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, também, a aprovação da servidora **Aline Marcele Wahlbrink** no Concurso Público nº 01/2015 para o cargo de Professor de Educação Infantil T40;

considerando, ainda, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36.602, de 29 de agosto de 2017;

considerando, enfim, a necessidade de suprir vaga decorrente de exoneração de servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil T40,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora **Aline Marcele Wahlbrink** ascendida do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I para o cargo de Professor de Educação Infantil T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência “A” da Tabela B-3 da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 01 de setembro de 2017 Edição nº 1.830 Página 4

Lei nº 2.074/2011, a contar de **4 de setembro de 2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 440, de 31 de agosto de 2017

Declara estáveis no serviço público municipal de Toledo os servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 41 da Constituição Federal, o **caput** do artigo 139 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 30 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação dos servidores no estágio probatório,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam declarados estáveis no serviço público municipal de Toledo, os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

I – a contar de **27 de agosto de 2017**:

a) no cargo de Médico T4 I – Clínico Geral: George da Costa Hara;

b) no cargo de Professor II T40:

1. Juliana Aparecida Santos Fretta;
2. Luiz Carlos Jank;
3. Marcia Adriana de Oliveira Brito.

II – a contar **desta data**, no cargo de Professor II T40: Carla Fabiana Maccari Costa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 441, de 31 de agosto de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Márcia Regina Heiss** no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 3º da Emenda Constitucional nº

47/2005 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.959, de 25 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Márcia Regina Heiss** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos correspondentes ao Padrão 05, Referência “S” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.714,97 (quatro mil setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 10 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 442, de 31 de agosto de 2017

Aposenta, por idade, a servidora **Neusa Olindina Biz** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “b” do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 36.004, de 25 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Neusa Olindina Biz** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 717,10 (setecentos e dezessete reais e dez centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, conforme planilha de cálculos de fls. 9 do processo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de setembro de 2017

Edição nº 1.830

Página 5

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 443, de 31 de agosto de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Célio Pereira de Matos** no cargo de Eletricista I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.997, de 25 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentado, por idade e tempo de contribuição, o servidor **Célio Pereira de Matos** no cargo de Eletricista I, Grupo Ocupacional B-4, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência "P" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 2.638,70 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 444, de 31 de agosto de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Joeli Acioli** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36.810, de 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Joeli Acioli** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "V" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.793,93 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 11 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 445, de 31 de agosto de 2017

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Joeli Acioli** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36.806, de 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Joeli Acioli** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 02, Referência "V" da Tabela B-1 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de setembro de 2017

Edição nº 1.830

Página 6

legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.614,90 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e noventa centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 12 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 446, de 31 de agosto de 2017

Concede pensão à dependente de **Neredino Domingos Lopes**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os §§ 7º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 34.484, de 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a **Andrelina da Silva Lopes**, dependente de **Neredino Domingos Lopes**, servidor público municipal inativo falecido, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo servidor, aposentado no cargo de Auxiliar em Operação e Manutenção II, no valor de R\$ 1.089,19 (um mil oitenta e nove reais e dezenove centavos) mensais, conforme planilha de cálculo e demonstrativo de fls. 10 e 11 do processo, respectivamente.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017 **PROPONENTE: POSSOLI CAMINHÕES LTDA**

ENDEREÇO: Rodovia BR 277 Km 285, Centralito, CEP 85.803-650 CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de revisão de 20.000 quilômetros, dos Caminhões Iveco Tector 260E28, Frota 836, placa BBD-6414 - chassi 93ZE2RMH0G8929887, Frota 837, placa BBD-6416 - chassi 93ZE2RMH0G8929856 e Frota 838, placa BBD-6415 - chassi 93ZE2RMH0G8929883. VALOR GLOBAL: R\$ 2.746,50 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), divididos da seguinte forma: - Material: R\$ 1.423,50 (mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); - Mão de obra: R\$ 1.323,00 (mil trezentos e vinte e três reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta corrente bancária da titularidade da Contratada, *sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma*. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O serviço será realizado na Sede da Empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: 04.640.295/0001-11, situada na Rodovia BR 277, Km 285, CEP: 85.803-650, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0534/2017

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO, e a POSSOLI CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de revisão de 20.000 quilômetros, dos Caminhões Iveco Tector 260E28, Frota 836, placa BBD-6414 - chassi 93ZE2RMH0G8929887, Frota 837, placa BBD-6416 - chassi 93ZE2RMH0G8929856 e Frota 838, placa BBD-6415 - chassi 93ZE2RMH0G8929883. VALOR GLOBAL: R\$ 2.746,50 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), divididos da seguinte forma: - Material: R\$ 1.423,50 (mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos); - Mão de obra: R\$ 1.323,00 (mil trezentos e vinte e três reais). Contrato firmado em 26 de Julho de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 038/2017.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2017.

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando a *aquisição de detector digital de estado sólido para a captura imagens de raio-x*, para a manutenção dos serviços de diagnóstico por imagem aos pacientes do Pronto Atendimento Municipal/Mini Hospital do SUS do Município de Toledo/PR, conforme Termo de Referência em anexo, **sofreu alterações na descrição do produto constantes no Anexo I do edital, bem como no**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de setembro de 2017

Edição nº 1.830

Página 7

Termo de Referência. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br.

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia **04 DE SETEMBRO DE 2017, às 08h30min, poderão ser protocolizados até às 08h30min do dia 19 DE SETEMBRO DE 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital.

31 de agosto de 2017

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017.

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: *seleção de propostas visando a aquisição de 1 (um) veículo tipo furgão ambulância e 1 (um) veículo tipo van*, para atendimento ao objeto da Resolução SESA nº 308/2017 - Incentivo Financeiro de Transporte Sanitário (APSUS – Transporte Sanitário) o qual habilita Toledo a receber R\$ 240.000,00, para o transporte de pacientes, conforme Termo de Referência em anexo, **sofreu alterações na descrição dos itens 1 e 2 do Anexo I do edital, bem como nos itens 11.5 e 11.6 do edital; itens 4.1, 4.4 e 4.5 do Termo de Referência; Parágrafo Oitavo da CLÁUSULA VI da Minuta do Contrato (sendo que as alíneas “a” à “m” permanecem inalteradas) e Parágrafo Nono da CLÁUSULA VI da Minuta do Contrato (sendo que a alínea “a” permanece inalterada).** As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br.

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 01 DE SETEMBRO DE 2017, às 14h00min, **poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 19 DE SETEMBRO DE 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
31 de agosto de 2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico no terminal de transporte urbano “Luiz Grando”, neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei “R” nº 24, de 24 de março de 2010, Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 54.369,27 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados

no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0652/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico no terminal de transporte urbano “Luiz Grando”, neste município de Toledo – PR, nos termos da Lei “R” nº 24, de 24 de março de 2010, Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 54.369,27 (cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Contrato firmado em 21 de agosto de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 043/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes locais: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto (entre a R. Formosa e R. Serafina Correia); Rua das Hortências (a partir da R. Terra Roxa até seu final ao Oeste); Rua 7 de Setembro (entre a R. Guaira e R. Maringá); Rua das Papoulas (a partir da R. Terra Roxa até seu final ao Oeste); Av. Maripá (entre a Rua Costa e Silva e R. Coronel Vicente); Rua Claudete Dal Bosco (entre R. Guaira e R. José Dal Bosco); Rua Terra Roxa (entre R. Bento M. da Rocha Neto e Av. Maripá); Rua Guaira (entre a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e R. Claudete Dal Bosco), neste município de Toledo-Pr, nos termos Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0657/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes locais: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto (entre a R. Formosa e R. Serafina Correia); Rua das Hortências (a partir da R. Terra Roxa até seu final ao Oeste); Rua 7 de Setembro (entre a R. Guaira e R. Maringá); Rua das Papoulas (a partir da R. Terra Roxa até seu final ao Oeste); Av. Maripá (entre a Rua Costa e Silva e R. Coronel Vicente); Rua Claudete Dal Bosco (entre R. Guaira e R. José Dal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de setembro de 2017

Edição nº 1.830

Página 8

Bosco); Rua Terra Roxa (entre R. Bento M. da Rocha Neto e Av. Maripá); Rua Guaira (entre a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e R. Claudete Dal Bosco), neste município de Toledo-Pr, nos termos Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 28 de agosto de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 044/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 045/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de: recapeamento asfáltico nos locais a seguir, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório: Rua Almirante Tamandaré (entre a Rua Armando Luis Arrosi e a Av. Maripá) e Rua Armando Luiz Arrosi (entre a R. Independência e a Rua Bonfim, entre a Rua Marechal Floriano e a R. Dr. Flores e entre a R. Gal. Rondon e final de rua) e LOTE 02: Rua Piratini (entre a R Gal. Rondon e a Rua Bonfim); Rua General Rondon (entre a R. Piratini e a Av. Maripá); Rua Marechal Floriano (entre a R. Travessa e a R. Armando Luiz Arrosi); Rua Dr. Flores (entre R. Travessa e R. Armando Luiz Arrosi). VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 299.008,34 (duzentos e noventa e nove mil oito reais e trinta e quatro centavos), sendo LOTE 01: R\$ 189.170,87 (cento e oitenta e nove mil cento e setenta reais e oitenta e sete centavos) e LOTE 02: R\$ 109.837,47 (cento e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0660/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes locais: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto (entre a R. Formosa e R. Serafina Correia); Rua das Hortências (a partir da R. Terra Roxa até seu final ao Oeste); Rua 7 de Setembro (entre a R. Guaira e R. Maringá); Rua das Papoulas (a partir da R. Terra Rocha até seu final ao Oeste); Av. Maripá (entre a Rua Costa e Silva e R. Coronel Vicente); Rua Claudete Dal Bosco (entre R. Guaira e R. José Dal Bosco); Rua Terra Roxa (entre R. Bento M. da Rocha Neto e Av. Maripá); Rua Guaira (entre a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e R. Claudete Dal Bosco), neste município de Toledo-Pr, nos termos Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). Contrato firmado

em 28 de agosto de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 045/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 046/2017

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de bocas de lobo na Rua da Faculdade e ampliação de bocas de lobo na Rua General Alcides Etchegoyen, neste município de Toledo-Pr, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 13.355,15 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medição mensal e emissão da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0661/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes locais: Rua Bento Munhoz da Rocha Neto (entre a R. Formosa e R. Serafina Correia); Rua das Hortências (a partir da R. Terra Roxa até seu final ao Oeste); Rua 7 de Setembro (entre a R. Guaira e R. Maringá); Rua das Papoulas (a partir da R. Terra Rocha até seu final ao Oeste); Av. Maripá (entre a Rua Costa e Silva e R. Coronel Vicente); Rua Claudete Dal Bosco (entre R. Guaira e R. José Dal Bosco); Rua Terra Roxa (entre R. Bento M. da Rocha Neto e Av. Maripá); Rua Guaira (entre a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto e R. Claudete Dal Bosco), neste município de Toledo-Pr, nos termos Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 60.550,00 (sessenta mil quinhentos e cinquenta reais). Contrato firmado em 28 de agosto de 2017, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 046/2017.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO Nº 19

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017,

CONVOCA o seguinte aprovado no Processo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII Toledo, 01 de setembro de 2017 Edição nº 1.830 Página 9

Seleção Simplificada nº 01/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

previdenciário;
d) Documentos pessoais.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 I – CLÍNICO GERAL: CARLOS HENRIQUE ROMANCINI

O ora convocado deverá comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **1º a 8 de setembro de 2017**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no Teste Seletivo nº 01/2017:

Gabinete da Vereadora Olinda Fiorentin

Classif.	Nome
3ª	Graciele Anton

A convocada deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também será informada sobre documentação que deve apresentar para contratação

O não comparecimento da convocada na data estipulada implicará na perda da vaga, sendo considerada desistente.

Toledo-PR, 31 de agosto de 2017

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

COMUNICADO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo comunica a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 047/2017, celebrada em 05 de abril de 2017, com a empresa FR Materiais para Construção Ltda. – EPP, CNPJ: 06.081.837/0001-99, referente à aquisição de cimento portland CP II - Z - 32 MPa (cimento portland composto com pozolana), sacos de 50 Kg, atendendo a NBR 11578 (ABNT), ou similar equivalente, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2017 – Sistema de Registro de Preços.

A rescisão está fundamentada no art. 78, inciso I e XII, da Lei 8.666/93.

Toledo, 29 de agosto de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES - DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 01 de setembro de 2017

Edição nº 1.830

Página 10

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.